



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ**

### 1 - OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é nortear a Contratação de aquisição de PÓ DE CAFÉ, para atender a necessidade da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência, sob a égide da lei nº 14.133/2021.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

A pretensa aquisição visa evitar a descontinuidade de fornecimento do gênero alimentício pó de café, utilizados diariamente nas copas da LOTERJ, vez que não há contratações atuais, fazendo-se necessária a realização de novo procedimento para compra.

No que tange à necessidade da LOTERJ, o item a ser adquirido será utilizado no atendimento ao público interno e externo em reuniões de gabinetes, salas e eventos realizados na LOTERJ, operando no horário comercial de forma ininterrupta.

A contratação tratar de genero alimentício comum para consumidores em geral, inclusive em ambientes corporativos.

### 3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- A. Contratação, a aquisição de pó de café
- B. Atendimeto das demandas da LOTERJ.

O objeto da pretensa contratação é a aquisição de pacotes de café em pó em embalagens de 500g, para atendimento ao público interno e externo em reuniões de gabinetes, salas e eventos da LOTERJ, conforme abaixo relacionado:

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ID	Código do Item	Artigo	Descrição resumida	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
152522	8955.002.0045	CAFE	CAFE - TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS - ID: 152522 - Código do Item: 8955.002.0045	PACOTE	300

Caso se verifique que as descrições do item no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA estejam insuficientes e que possam resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário, deverão ser fornecidas, ao setor de Catalogação, informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido.

#### **4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA;

**4.1.1.** O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

**4.1.2.** Para o item café, justifica-se a adoção do índice mínimo de qualidade global do café classificados com nota entre 6 e 7,2 por pertencer à classificação de café superior: ideal para o consumo diário, oferecendo maior qualidade em relação ao café convencional, porém não tão refinado e com um preço mais acessível em comparação ao café gourmet. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.

**4.1.3.** Os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega;

**4.1.4.** A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024 da Unidade, publicado em 15/12/2023:

**4.1.4.1.** Item 01 – Café - ID 152522 PCA no PNCP: 42498600000171-0-000047/2024

#### **4.2. Natureza do Objeto**

**4.2.1.** A Lei 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A contratação será por Processo de Dispensa Eletrônica, enquadrada conforme inciso II do art.75 da Lei n.º 14.133/21

**4.2.2.** Registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

#### **4.3. ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA:**

**4.3.1.** O armazenamento e transporte até a entrega no Almoxarifado da LOTERJ será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser conduzido dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas;

**4.3.2.** As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega;

**4.3.3.** O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável da CONTRATADA, que deverá acompanhar a entrega

#### **4.4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**4.4.1.** O material deverá ser entregue em horário comercial na Rua da Sete de Setembro, nº 170– Centro - Rio de Janeiro /RJ.

**4.4.2.** Será designado um responsável pelo recebimento dos produtos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento da solução é a regra devendo a compra ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente processo, considerando as justificativas apresentadas, recomenda-se que a compra se dê por item único, que demonstra ser benéfico a execução contratual.

**5.2. O recebimento provisório** será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do termo de referência;

**5.3. O recebimento definitivo** do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

**5.4.** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

**5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.7.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **5.8. Da exigência de amostra**

**5.8.1.** Deverá ser fornecida 01 (uma) amostra do item, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do agente de contratação, a ser entregue na LOTERJ situada à Rua sete de setembro, nº 170, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 200520-002.

**5.8.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado por 03 (três) dias úteis, a critério exclusivo da Administração Pública.

**5.8.3.** Será de responsabilidade da empresa o custo de envio da amostra para avaliação e aprovação por parte da LOTERJ.

**5.9. A garantia do material** terá a garantia de trinta dias, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme o estabelecido no Inciso I, do Art. 26, da Lei 8.078/1990.

**5.10. O pagamento** será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho;

**5.10.1.** Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização ou servidor designado pela LOTERJ, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

**5.10.2.** deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [faturamento@loterj.rj.gov.br](mailto:faturamento@loterj.rj.gov.br);

**5.10.3.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ/MF nº 30.071.351/0001-54, situado à Rua sete de setembro nº 170, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-002;

**5.10.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

**5.10.5.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

**5.10.6** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**5.10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros;

**5.10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**5.10.9.** Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice que regula a inflação do período.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Em razão do procedimento licitatório ser realizado por Pregão Eletrônico, com base no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.** Garantia de Execução Contratual não haverá exigência da garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visando promover a participação de um maior número de fornecedores e garantir a eficiência e economia na aquisição de bens e serviços pelo poder público, além de, em tese, os riscos que possam advir da execução não apontarem proporcionalmente potenciais prejuízos financeiros.

**6.2.** Indicação de marcas ou modelos não há necessidade de indicação de marcas ou modelos, visto que as especificações fornecidas no Termo de Referência são suficientes para a oferta de produtos de qualidade.

**6.3.** Sustentabilidade Recomenda-se que a CONTRATADA busque para os itens a serem adquiridos alternativas que, em sua produção, embalagem e distribuição, procurem diminuir os impactos e os problemas causados ao meio ambiente. Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma

forma mais segura e saudável na entrega.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Modalidade de licitação e critério de julgamento O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento eletrônico, com fundamento na hipótese do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item e modo de disputa aberto, com lances intermediários de R\$ 0,10 (dez centavos).

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 2300000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 23122000220160000 - MANUT ATIVID OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Será necessário verificar preços praticados pelo mercado, para que não haja perda de eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

**10.2.** Antes de apresentar a proposta, a LICITANTE deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**10.3.** O preço proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

**10.4.** Incumbe à LICITANTE consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

**10.5.** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, e-mail, carta ou por meio digital.

**10.6.** A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

**10.7.** As despesas com o frete até o local da entrega, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

**Elaborado por:**

Rita Luzinete de Oliveira Costa  
ID. Funcional nº 618900-8  
LOTERJ/DEPGCCL

**Aprovado por:**

LEONARDO CANDIDO BASTOS

ID. Funcional nº 44332203  
Diretor Administrativo – interino

Rio de Janeiro, 26 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Candido Bastos, Assistente**, em 31/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Luzinete de Oliveira Costa, Técnico de Contabilidade**, em 31/07/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79694659** e o código CRC **D13E6B51**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000820/2024

SEI nº 79694659

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002  
Telefone: 2332-6445